

OFICINA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Data: 30 de julho de 2022

Horário: das 9h30 às 12h00

Local: ETEC Zona Leste – Avenida Águia de Haia, 2633 - Cidade Antônio Estevão de Carvalho, São Paulo – SP

Convocação: publicado em 21 de julho de 2022 no Diário Oficial da Cidade e em 22 de julho de 2022 em jornal de grande circulação (**anexo 1** – publicação de convocação).

PROGRAMAÇÃO

9h00
• Abertura Institucional
• Recepção de Boas-Vindas
9h20
• Apresentação do Diagnóstico de Aplicação do PDE 2014-2021;
• Vídeo explicativo contendo os resultados de aplicação do Plano Diretor com o objetivo de subsidiar o debate acerca desta revisão.
10h00
• Atividade em grupo;
• Formação - Conhecendo os conceitos e instrumentos do Plano Diretor;
• Contribuição - Diálogo sobre os desafios e perspectivas do planejamento urbano da cidade de São Paulo;
• Priorização - Definindo as ações prioritárias.
12h00
• Encerramento.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Em apertada síntese, na data e local descritos anteriormente, teve início a oficina participativa da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, na qual estiveram presentes 04 munícipes e 23 servidores. A Sra. Rosane Gomes, representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), fez as falas de boas-vindas e, em seguida, passou a palavra para o Chefe de Gabinete da Subprefeitura, Sr. Arnaldo Franchin Júnior. Este agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância dessa agenda presencial.

Na sequência, um vídeo institucional foi assistido pelos participantes, um segundo vídeo apresentado tratou dos resultados do diagnóstico de implantação do PDE e sua interação com a Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Em continuidade ao evento, ocorreram atividades que demandaram envolvimento dos presentes na dinâmica em grupo e realização de contribuições. Os munícipes expressaram suas opiniões acerca de problemas de aplicação do PDE e possíveis soluções tanto para sua região específica quanto para toda a cidade.

Mediante a elaboração de um painel temático de contribuições, foram coletadas manifestações, assim como sugestões de questões consideradas prioritárias para esta revisão. Com tais contribuições, foram levantados inúmeros apontamentos divididos por temas, a saber: *Ordenamento Territorial; Mobilidade; Habitação; Desenvolvimento Econômico e Social; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Planejamento Urbano e Gestão Democrática*. Relacionado a cada um desses temas, os cidadãos indicaram problemas ou soluções.

Além do quadro coletivo de contribuições, ao final foi oportunizada - a quem interessasse - a possibilidade de realizarem propostas por escrito, via formulário.

Destaca-se que ao longo de todo o evento foi disponibilizada a devida acessibilidade comunicacional para os presentes.

Os participantes desta oficina se encontram listados no anexo 2. As listas de presença da oficina estão digitalizadas e disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

RESULTADOS

Como resultado desta oficina, foram colhidas 59 contribuições para a revisão do Plano Diretor, sendo 13 relacionadas ao tema do meio ambiente, demonstrando-se uma preocupação preponderante relacionada a este eixo na região.

Tabela: Divisão de contribuição recebida por tema:

TEMA	CONTRIBUIÇÕES
HABITAÇÃO	20%
MOBILIDADE	14%
ORDENAMENTO TERRITORIAL	12%
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	20%
PATRIMÔNIO CULTURAL	5%
MEIO AMBIENTE	22%
GESTÃO DEMOCRÁTICA	7%

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

No quadro abaixo, apresentamos o conteúdo das contribuições, de cada um dos itens tratados, consoante classificação realizada pelos próprios munícipes. As manifestações que originaram a tabela abaixo foram produzidas durante a oficina, e o registro fotográfico desse material se encontra disponível para consulta no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

TEMA/CONTRIBUIÇÃO LITERAL
HABITAÇÃO
"Habitação à família de baixa renda até 6 salários mínimos."
"Regularizar edificações sendo HIS com áreas grandes com C.A. maior que 1 isento de outorga."

"Lei de regularização edifícios não prevê o enquadramento para HIS com C.A. acima do básico."

"Com o aumento das invasões que já estão consolidadas, seria importante fazer, propor a construção de conjuntos habitacionais."

"Garantir reassentamento das famílias removidas em HIS pela SEHAB particular."

"Precisa articular a remoção de áreas de risco com tratamento das áreas livres, em conjunto."

"Falta de moradia e muitos moradores nas praças."

"Sobre as comunidades ex. próxima a ETEC. Tem uma comunidade de que pode ser feito um Singapura resolvermos a situação."

"Limitar HIS e HMP em terrenos menos de 10m de largura com apenas 10m de altura."

"Não está claro na Lei de regulamentação de HIS regularizar áreas com C.A. maior que o básico. Hoje só é possível regulamentar áreas com C.A. básicos."

"Habitação destinada a famílias que residem em favelas sem prevalecer a baixa renda."

"Os galpões, casas abandonadas poderiam ser usadas pela subprefeitura para acomodar os moradores de rua."

MOBILIDADE

"Problema de mobilidade para dentro do bairro e ao mesmo tempo um decreto de desapropriação do comércio do bairro para criação de corredor de ônibus."

"Transporte ciclovía."

"Pouca manutenção dos semáforos."

"Faróis que apagam quando chove."

"Investir em transporte sobre trilhos."

"Gerar incentivo para construção, para preparação dos eixos de transporte."

"Proibir o estacionamento de veículos em ruas apertadas."

"Criação de ciclovias em áreas de uso residencial que se liguem com o metrô ou terminal de ônibus."

ORDENAMENTO TERRITORIAL

"Solucionar por meio do zoneamento a região da comunidade que está instalada entre as vias Águia de Haia com a Agreste de Itabaiana, pois é uma área com grandes equipamentos educacionais, transportes e etc e é uma região totalmente esquecida que

inclusive tem um córrego dentro dessa área."

"Regulamentar o comércio nos faróis."

"Melhoramento previsto em rua e avenidas travando o desenvolvimento terrenos parados aguardando."

"Sobre o alargamento da Av. São Miguel não se aprova (não identificado) com reserva. Temos empresário querendo investir e tem (não identificado)."

"Necessidade de diversificação do uso do solo e fachada ativa, o que acarreta desemprego e deslocamentos desnecessários."

"Não tem restrição de gabarito para HIS em lotes pequenos (10m ou menos)."

"Sobre a demarcação do eixo da ponte (não identificado). Seria melhor fazer um viaduto para não acabar com todo o comércio."

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

"Gerar mais empregos facilitando as aprovações de indústrias e comércio para ter empregos no bairro."

"Promover ajuda financeira e educacional de pequenos empreendimentos."

"Permitir que alguns exames possam ser feitos de maneira online em postos de saúde."

"Diminuir a tributação para empresas que atuam na Zona Leste."

"Centralizar na prefeitura a doação de alimentos."

"Investir em centros culturais."

"Falta de hospitais na Zona Leste."

"Poucos equipamentos culturais."

"Sucateamento da ETEC da Zona Leste."

PATRIMÔNIO CULTURAL

"Educação de urbanismo nas escolas."

"Falta de segurança pública."

"Baixa iluminação nas ruas de noite."

MEIO AMBIENTE

"Parcerias para o oferecimento de locais de cultura."

"Falta de áreas culturais públicas."

"Recaracterização do patrimônio tombado."

"Regularização fundiária: plano habitacional ambientalmente sustentável, regularização das questões sanitárias e saneamento, desenvolvimento plano de plantio urbano, aproveitamento de logradouro desocupados/ mal utilizados."

"Promover ações de saneamento ambiental nas comunidades para que ocorra a diminuição de poluição."

"Garantir e obrigar plantio de árvore em cada lote na calçada e internamente."

"Melhorar o saneamento básico na região."

"Intervenção urbana para articular saneamento, implantação de parques lineares e urbanização de favelas."

"Regulamentar a obrigatoriedade do plantio de árvores nas calçadas."

"Educação ambiental nas escolas."

"Proteção dos cursos d'água: ocupações irregulares, cargas poluentes, déficit sanitário (saneamento), baixa cobertura vegetal."

"Falta de manutenção em parques e praças."

"Esgoto a céu aberto na cidade."

"Falta de grandes parques na zona leste."

"O plantio nas calçadas... moradores reclamam das folhas no chão."

"Investir em: transporte coletivo, ciclovias e áreas verdes."

GESTÃO DEMOCRÁTICA

"Precisamos definir esse plano = 2014. Temos que definir o mais rápido possível, vamos ver se fecha essa conta. Acredito que não, precisamos de mais encontros com a sociedade (não identificado)."

"Pedir que o prefeito apareça mais na cidade para mostrar que a prefeitura se preocupa com seus cidadãos."

"Promover participação pública por redes sociais de linguagem acessível e mostrando como a sugestão de fato fez alguma mudança."

"Para tornar o processo mais eficiente."

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

Para aqueles que manifestaram interesse em submeter propostas estruturadas para revisão do PDE, também foi disponibilizado um formulário próprio, no entanto na Subprefeitura de Ermelino Matarazzo não houve contribuições desta natureza.

OFICINA EM NÚMEROS

Os participantes preencheram uma pesquisa de perfil, não obrigatória, contendo informações como idade, gênero, cor/ etnia e escolaridade, além de opiniões sobre o cumprimento do objetivo da oficina. Por meio dessa pesquisa, obtiveram-se dados que possibilitaram as análises a seguir expostas.

De acordo com os dados obtidos dos munícipes que responderam à pesquisa, 12,5% dos participantes afirmaram pertencer à sociedade civil e 12,5% ao setor empresarial.

Em relação às informações fornecidas sobre escolaridade, os resultados demonstram que 75% dos participantes que responderam ao questionário têm o Ensino Superior completo, e 12,5% possuem até o Ensino Médio completo.

Em relação à idade e ao gênero, verificou-se uma predominância de mulheres maiores de 61 anos. Em relação aos homens, a maior quantidade de participantes respondentes está na faixa etária de 31-46 anos.

Analisando-se a cor/etnia dos participantes, observou-se que a maioria daqueles que responderam ao perfil identificou-se com a cor branca (69%), seguido, em ordem decrescente, de parda (12,5%), preta (12,5%) e indígena (6%).

Segundo consta, 31,25% dos participantes que responderam ao perfil ganham mais que 06 salários mínimos por mês. Outros 31,25% dos respondentes informaram possuir renda entre 4 e 6 salários mínimos.

Quanto à participação em outros eventos de Revisão do PDE, 75% afirmaram não ter participado de nenhum evento anteriormente.

Em relação ao conhecimento sobre a plataforma “Participe+”, 50% do público respondente informou ter ciência sobre consulta da revisão, enquanto 31,25% demonstraram desconhecimento, mas com intenção de participar também da consulta online.

Destaca-se que 75% daqueles que responderam ao perfil afirmaram que a dinâmica do grupo de trabalho facilitou o seu entendimento dos temas para revisão do PDE,

cumprindo a oficina totalmente com o seu objetivo. Nenhum dos questionários apontou que a oficina fracassou no cumprimento do seu objetivo.

Por fim, consoante os respondentes da pesquisa, 6,25% se classificaram como pouco preparados após a oficina para contribuírem com a revisão intermediária do PDE (notas de 0 até 2, em uma escala de 0 até 5). 87,5% se declararam mais preparados após a dinâmica proposta, concedendo-se notas de 3 até 5 na escala supra, os documentos que originaram a análise acima se encontram no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Abaixo, juntaram-se alguns registros fotográficos da oficina realizada, as demais imagens desta oficina estão disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.



Texto alternativo: grupo de pessoas sentadas em uma sala com poltronas estofadas na cor vinho e assentos basculantes. Ao fundo, próximas à porta e a uma janela vedada, há cinco pessoas em pé, e uma delas está mexendo em equipamento de imagem. O piso é carpete na cor cinza. As paredes tem coloração alaranjada, o teto é branco, e há um aparelho de ar condicionado em uma das paredes. Tem um ponto de luz visível.



Texto alternativo: grupo de pessoas sentadas em uma sala com cadeiras de estruturas metálicas e assentos e encostos plásticos azuis, em torno de mesas pequenas unidas com estruturas metálicas pretas e tampos brancos. Ao fundo, janelas do tipo basculantes, com cortinas azuis, A parede, onde estão as janelas, tem cores branca e bege e uma faixa vermelha. Na parede perpendicular de cores branca e bege com uma faixa vermelha, há quatro papeis kraft com folhas brancas menores com inscrições. À frente desta parede, há uma pessoa em pé segurando um papel branco e ao lado há uma pessoa vestida de roupas pretas movimentando as mãos.

REGISTRO AUDIOVISUAL

O vídeo com a gravação da atividade participativa está disponível na plataforma do YouTube pelo link externo: <https://youtu.be/hhRdWBtPdbo>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVITES OFICINAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento con-vida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Interme-diária do Plano Diretor Estratégico – Apresentação do Diagnós-tico, Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários.

As oficinas acontecerão no dia **30 de julho de 2022 às 09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:

- Subprefeitura Ermelino Matarazzo**
FATEC Zona Leste – Auditório
Av. Águia de Haia, 2983 - São Paulo – SP
- Subprefeitura São Miguel Paulista**
CEU Parque São Carlos – Auditório
R. Clarear, 141 - Vila Jacuí, São Paulo - SP
- Subprefeitura Itaim Paulista**
CEU Vila Curuçá – Auditório
Avenida Marechal Tito, 3452 - Itaim Paulista, São Paulo - SP
- Subprefeitura Guaianazes**
CEU Jambeiro – Auditório
Av. José Pinheiro Borges, 60 - Guaianases, São Paulo - SP
- Subprefeitura Cidade Tiradentes**
CEU Inácio Monteiro – Auditório
R. Barão Barroso do Amazonas, s / n - São Paulo - SP
- Subprefeitura Itaquera**
CEU Aricanduva – Auditório
Av. Olga Fadel Abarca, s/n - Jardim Santa Teresinha, São Paulo - SP
- Subprefeitura São Mateus**
CEU Sao Mateus – Auditório
R. Curumatim, 201 - Parque Boa Esperança, São Paulo - SP
- Subprefeitura Penha**
CEU Quinta Do Sol – Auditório
Av. Luiz Imparato, 564 - Parque Cisper, São Paulo – SP
- O diagnóstico da aplicação do Plano Diretor Estratégico está disponível no site:
Plano Diretor SP: <https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/monitoramento/>

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-134

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIA-MENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU
2020-0.003.867-7 LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO
INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2021-0.012.997-6 GABRIEL DUARTE DA SILVA
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2022-0.006.326-8 HERMES CARLOS PORFIRIO DA SILVA
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

SMUL/COORDENADORIA DE CONTROLE DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CEPEUC
2014-0.035.329-3 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVI-MENTO URBANO - SMDU
DOCUMENTAL

DESPACHO DOCUMENTAL N238/2022/SMUL-CEPEUCS.Q.L.: 001.067.0250-SI NTERESSADO: TRI-KA EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA - CNPJ: 04.154.547/0001-00ASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADETRATA-SE DO IMOVEL E NQUADRA-DO NA TIPOLOGIA SUBBTILIZADO (FL. 56), NOTIFICADO EM 11/08/2015 (FL.126), COM APRESENTACAO DE IMPUGNACAO TEMPESTIVA EM 25/08/2015 (FL. 128) INFORMANDO O PRO-TOCOLO EM 06/06/2014 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2014-0.159.995-4 REFERENTE A PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, TAMBEM HOUE PROTOCOLO EM 21/01/2014 DE PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2014-0.018.303-7 (FLS. 261 A 265) GERANDO O ALVARA N 2015/02047-00 PUBLICA-DO EM 29/01/2015. NO ENTANTO HOUE EM 08/12/2015 O PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2015-0.326.476-5 (FLS. 203 A 205) REFERENTE A PEDIDO DE PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA GERANDO O ALVARA N 2015/02047-01, DEFERIDO E PUBLICA-DO EM 19/07/2016. APOS, ESTA COORDENADORIA VERIFICOU ATRAVES DAS PLATAFORMAS GEOSAMPA E GOOGLE MAPS A CONCLUSAO DA EDIFICACAO (FL. 202). CONSIDERANDO A AUTOTUTELA DA ADMINISTRACAO, VIMOS POR MEIO DESTA RECONHECER O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO EM 21/04/2014, QUAL SEJA DE APRESENTACAO DE PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA SOB N 2014-0.018.303-7. JA PASSAMOS A RECONHECER O CUMPRIMENTO DA SEGUNDA OBRIGACAO, QUAL SEJA DE INICIAR A EDIFICACAO EM DOIS ANOS A PARTIR DA EMIS-SAO DO ALVARA DE EXECUCAO DO PROJETO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2015-0.326.476-5 AUTUADO EM 08/12/2015 REFERENTE AO MODIFICATIVO DE ALVARA, PUBLICADO EM 16/07/2016, ATENDENDO AO EXPOSTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 96 DA LEI 16.050/2014, SENDO ESTA DATA A SER CONSIDERADA PARA INICIO DA CONTAGEM DO PRAZO DA TERCEIRA OBRIGACAO, QUAL SEJA DE CONCLUIR A EDIFICACAO EM ATE CINCO ANOS COMPRO-VADA PELA EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 5 DO ARTIGO 96 DA LEI 16.050/2014.

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMER-CIAL E INDUSTRIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMIN/GTEA
2021-0.001.937-2 AYA CLAUDIA YAGI
INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2021-0.002.365-5 CONCESSIONARIA LINHA UNIVER-SIDADE S.A.

INDEFERIDO
INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2021-0.002.380-9 CONCESSIONARIA LINHA UNIVER-SIDADE S.A.

INDEFERIDO
INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2021-0.009.479-0 RENATO MAURO FILHO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.009.481-1 RENATO MAURO FILHO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016

(LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.009.483-8 RENATO MAURO FILHO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.011.297-6 MARIO TIBURCIO TIBERIO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.012.139-8 MURILO TOLENTINO DAS NEVES
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.012.333-1 ROBSON REQUENA
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.012.334-0 ROGER MIOTTO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.012.449-4 ROGER MIOTTO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.012.450-8 ROBSON REQUENA
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DE-CRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS), COM A LEI N 16.050/2014 (PDE) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.028.951-7 FERNANDO TOLOZA CARVALHAL
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.028.959-2 RAPHAEL ESPEER KALLAS
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.028.960-6 JOSE ALLAN GOMES SOARES
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.028.961-4 SEVI & MABECON INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.028.969-0 SUELY SAKIS
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.028.970-3 MAGNO EMILIO MOREIRA LEITE
DEFERIDO
DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

GABINETE DO SECRETARIO
RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE
DESPACHOS DO(A) GABINETE DO SECRETARIO SEL-G

0000.2015/0337665-2 SQU/INCRA 0002806802059-1 004 AMBEV S A

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO

INDEFERIDO:

0000.2015/0337665-2 SQU/INCRA 0002806802059-1 004 AMBEV S A

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO RESIDEN-CIAL - SMUL/RESID

RUA SAO BENTO, 405 - SE
DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COODENADOR SEL/RESID - G

6068.2021/0005723-0 SQU/INCRA 0002007500019-1 009 ASSOC.RELIG.EDUC.CULT.BENEF. BINIAN OLAM

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNICADO COMPLE-MENTAR, EM ESPECIAL AUSÊNCIA DA ANUÊNCIA DO COMAER.

COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SMUL/ SERVIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE
DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.EDIF.SERV.E USO INST.

GRANDE PORTE SEL/SERVIN 3

0000.2018/0076919-5 SQU/INCRA 0000606400109-1 005 FRANCISCO FERREIRA CARDOSO

PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE PROJETO MODIFICATIVO DE AL-VARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA EM FACE DA DESISTÊNCIA EXPRESSA DO INTERESSADO.

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/ COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE
DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/ COMIN

0000.2022/2000816-5 SQU/INCRA 0005816400703-1 012 RANDAL GIOTTO GONZAGA JUNIOR

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000815-7 SQU/INCRA 0007205500931-1 009 DANILO VENTOJA PERES

COMUNICACAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000814-9 SQU/INCRA 0002106301138-1 019 MAURICIO LUIS OLIVA VILLARNOBO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/ COMIN - G

0000.2008/030385-4 SQU/INCRA 0001112200185-1 009 MAURO ZUKERMAN

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, POR EXPRESSA DESISTÊNCIA DO INTERESSADO.

0000.2010/0308577-2 SQU/INCRA 6383581249401-2 009 MARIO CEZAR DE MORAES

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO Nº 0235/2022/SMUL.ATAJ COMBINADA COM O ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

0000.2014/0324432-0 SQU/INCRA 0005205703016-1 001 ALZIRA DA CONCEICAO MONTEIRO

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APRO-VACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, DA LEI 13.885/04, DA LEI 13.944/04, DA LEI 11.228/92 E DA LEI 16.642/17; EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECU-ÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, PAGAS AS TAXAS DEVIDAS.

0000.2015/0310123-8 SQU/INCRA 0008720200064-1 037 IMOBILIARIA SAO MIGUEL LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

0000.2017/0075471-4 SQU/INCRA 0001614802319-1 014 NOBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APRO-VACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

0000.2018/000839-9 SQU/INCRA 0000301000336-1 014 GA LCOACAO DE ESPACOS LTDA

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

0000.2019/0035135-4 SQU/INCRA 0004813400949-1 003 PRIME ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

0000.2019/0046322-5 SQU/INCRA 0002107203652-1 002 COMERCIAL INCORPOR.DE IMOV. SANTA DELFA LTDA

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

0000.2019/0041587-5 SQU/INCRA 0005407500485-1 001 TEBAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA .

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

0000.2020/0010662-1 SQU/INCRA 0030414800033-1 007 ESPOLIO DE SARAH VELARDO VELLOSO

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

0000.2020/0007951-9 SQU/INCRA 0002508300063-1 015 BOUTROS SARKIS EL KHOURI E OUTROS

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO).

COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SO-CIAL - SMUL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE
DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1

0000.2019/0014876-1 SQU/INCRA 0002005500097-1 002 DAHER CENTER HOTEL LTDA-ME

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DO ART.59 DA LEI 16642/17, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL AO CO-MUNIQUE-SE EMITIDO. NO CASO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, DEVERÁ SER REVISTO O QUADRO DE ÁREAS QUE NÃO CORRESPONDE ÀS PLANTAS; O MEMORIAL DAS ÁREAS TÉCNICAS QUE NÃO CORRESPONDE AO PROJETO E NÃO FOI SOLICITADO DESMEMBRAMENTO DOS ASSUNTOS ALVARÁ DE APROVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA QUE HAVERÁ DOAÇÃO DE ÁREA E NÃO É POSSÍVEL EMITIR O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PREVIAMENTE À DOAÇÃO..

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2

6068.2021/0010282-0 SQU/INCRA 0011419000046-1 003 RESIDENCIAL CAMPANELLA INCORPORACAO SPE LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXE-CUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

6068.2022/0006388-6 SQU/INCRA 0003907403002-1 007 MARCEL MAION

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDI-FICACAO NOVA

DEFERIDO:

6068.2022/0002503-8 SQU/INCRA 0005906101179-1 003 SWA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPE-ÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA.

6068.2022/0000631-9 SQU/INCRA 0008241200110-1 004 ALVARENGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

A

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar os débitos fiscais ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2022/0009455-4 / RENATO GOMES VIGIDO / 061.036.0225-4

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a presente DECISÃO, nos termos abaixo aduzidos, relativa ao processo 6017.2022-0009455-4 de impugnação de notificação de lançamento de IPTU (NL: 01/2021 e 01/2022) referente ao imóvel SQL nº 061.036.0225-4:

2. Com base no parecer e nos elementos de prova contidos nos autos e que passam a integrar a presente decisão, NÃO CONHEÇO da impugnação, quanto à NL 01/2021, por intempestividade, nos termos do §1º do art. 30 da Lei nº 14.107/2005, face ao descumprimento do prazo previsto no inciso II do art. 36 da Lei nº 14.107/2005, com a redação da Lei nº 14.256/2006, que estabelece que a impugnação deve ser apresentada no prazo de 90 dias contados da data de vencimento normal da 1ª prestação, ou da parcela única; quanto à 01/2022, CONHEÇO da impugnação apresentada e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, portanto, determinamos que o cadastro imobiliário seja atualizado nos termos da matrícula nº 187.806 do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

3. De ofício, determinamos que a atualização seja realizada a contar do exercício 2021.

4. Intime-se o interessado da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, conforme dispõe o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

A instância administrativa está encerrada, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6017.2022/0008267-0 / GIOVANI DA SILVA ALMEIDA / 066.632.0134-4

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 01/2022 e, não havendo providências de ofício.

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2022/0007975-0 / MICHAEL JIMENEZ DE SANTANA / 116.149.0078-6

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

CONHEÇO PARCIALMENTE da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 01/2022 e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar os débitos fiscais ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2022/0008447-8 / MARCIO DE SOUZA MELO / 246.006.0005-1

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

CONHEÇO PARCIALMENTE da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 01/2022 e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar os débitos fiscais ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2020/0000132-5 / AUREO DE MATTOS / 089.145.0046-2

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o CANCELAMENTO da Notificação de Lançamento – NL 01/2017 – vinculada ao imóvel cadastrado sob o SQL nº 089.145.0046-2.

1.1. Em substituição à NL cancelada nos termos deste despacho, conforme documentos 057212599 e 057201696, deverá figurar como sujeito passivo do referido imóvel:

PROPRIETÁRIO = ESPÓLIO DE AUREO DE MATTOS, CPF 516.510.258-00;

PROPRIETÁRIA = LYGIA DE MEIRA FORTES MATOS, CPF 044.221.808-78.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2022/0010550-7 / PRISILINO PEREIRA DOS SANTOS / 138.074.0015-9

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o CANCELAMENTO das Notificações de Lançamento – NLS 01/2017 a NL 01/2020 – vinculada ao imóvel cadastrado sob o SQL nº 138.074.0015-9.

1.1. Em substituição às NLS canceladas nos termos deste despacho, nos termos da Matrícula nº 29.597 - 9º CRI, deverá figurar como sujeito passivo do referido imóvel, devendo ser mantidas as demais alterações verificadas em 064204113, por meio da FAC 2066859:

PROPRIETÁRIO = CATARINO ALIDIO ALVES - CPF nº 689.700.648-34.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2020/0004828-1 / ADELINA BASSAN PEPE / 053.137.0077-4

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1 NÃO CONHEÇO do pedido de remissão dos créditos tributários de 2015 a 2020.

1.2. O pedido de remissão (lei 17.202/2019) não é objeto de impugnação ao lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJUG/DIMIS), nos termos de artigo 35 do Decreto 58030/2017 e Lei 14.107/2005.

1.3. Tal pedido já foi analisado e a Decisão de indeferimento foi publicada, por DEJUG/DIMIS, em 01/04/2022 no Diário oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

1.4. NÃO CONHEÇO do pedido de alteração de área de terreno para as NLS 02K/2015, 02K/2016, 02K/2017, 02K/2018 e 02K/2019 por perda de objeto. As Notificações se encontram canceladas devido ao lançamento das NLS 03 para os exercícios acima.

1.5. CONHEÇO do pedido de alteração de área de terreno para a NL01/2020 e, no mérito, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, já que a matrícula 161.254 do 07º ORI cita uma área de 365,96m².

1.6. Atualizamos área de terreno para 366m², com arredondamento, e de ofício área construída a partir de 2017 para 366m² com base na planta, situação fática e DTCO, arredondamento segundo Art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06.

O sujeito passivo deverá quitar débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município, contados: a partir da data da publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial da Cidade;

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV está disponível no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e é acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0014568-8 / ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO / 171.198.0568-0

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. Conheço da impugnação oposta à Notificação de Lançamento no 01/2021, e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1.2. Nos termos do parecer relativo à análise do Valor Venal do Imóvel tributado pelo SQL 171.198.0568-0, elaborado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, DIMAP - Divisão de Mapas e Valores, cujo teor acatamos integralmente, fica alterado, para o exercício 2021, o fator especial para 0,48.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0012834-1 / VERÔNICA HOCH DE PROENÇA / 123.176.0002-9

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. Conheço da impugnação oposta à Notificação de Lançamento no 01/2021, e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

1.2. A impugnante requer a reavaliação do valor venal do imóvel, porém deixou de juntar o laudo de avaliação contraditória da base de cálculo, conforme determinado no art. 18 da Lei 10.235/1986.

1.3. Intimada a apresentar o laudo de avaliação do imóvel, a requerente não o fez. Dessa forma, essa Divisão de Julgamento restringiu-se a revisar os dados lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal, uma vez que, sem laudo de avaliação da base de cálculo, restou descaracterizado o contraditório.

1.4. Não houve junção da planta da área construída. Com base nas imagens de fachada e aérea do imóvel, oriundas do Google Earth, conclui-se correta a área construída de 310m², lançada no Cadastro Imobiliário Fiscal, bem como o padrão de construção 1-D (CM-2=13) e o uso residencial (USO=10).

1.5. De acordo com a matrícula 37.613, 18º Oficial de Registro de Imóveis, alterada a área de terreno para 566m² e a testada de cálculo para 20,58m, com efeitos retroativos a janeiro/2017.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0058543-2 / NASSIN ABDALLA JUNIOR / 013.035.0745-5

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento 01/2015, 01/2016, 01/2017, 01/2018, 01/2019, 01/2020, 01/2021, porquanto apresentada após o prazo de 90

(noventa) dias previsto da legislação aplicável e, por consequente, denego o seguimento da mesma em observância ao disposto no art. 30, § 1º da lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

1.2. Conheço da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 02K/2016, 02K/2017, 02K/2018, 02K/2019, 02K/2020, 02K/2021, e, no mérito, JULGO-A PROCEDENTE.

1.3. De acordo com a planta apresentada, com as imagens contidas no relatório fotográfico juntado aos autos sob documento nº 054477678 e a fatura de energia elétrica relativa ao mês de abril/2022, onde se constata que o cliente da concessão é residencial, fica alterado o uso da construção para apartamento residencial (USO=20).

1.4. O impugnante deverá aguardar providências quanto ao exercício 2016.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0013706-5 / ZILDA DI TILIO MATOS / 053.102.0027-4

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1 NÃO CONHEÇO do pedido de remissão dos créditos tributários de 2015 a 2020.

1.2. O pedido de remissão (lei 17.202/2019) não é objeto de impugnação ao lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJUG/DIMIS), nos termos de artigo 35 do Decreto 58030/2017 e Lei 14.107/2005.

1.3. Tal pedido já foi analisado e a Decisão de indeferimento foi publicada, por DEJUG/DIMIS, em 18/03/2022 no Diário oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

1.4. NÃO CONHEÇO do pedido de alteração de endereço por tratar-se de atualização cadastral.

1.5 Não atualizamos de ofício pois contribuinte se encontra cancelado.

A instância administrativa encontra-se encerrada, nos termos do art. 27 da Lei 14.107/05.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIVISÃO DE JULGAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da data desta publicação:

WELLINGTON DA SILVA PEDRO

CNPJ: 29.785.395/0001-67

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL

PORTARIA SF/SUTEM Nº. 02, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Determina o mapeamento de processos na Subsecretaria do Tesouro Municipal. O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria SF nº 181, de 03 de julho de 2019, que instituiu o mapeamento de processos no âmbito da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o mapeamento do fluxo dos processos, designar os respectivos responsáveis pelos processos e pela elaboração do mapeamento, bem como determinar os prazos para sua conclusão, conforme anexo.

Art. 2º Os conceitos, as etapas e a padronização na elaboração do mapeamento dos fluxos de processos deverão observar o Manual disponibilizado pela Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, consoante o disposto no art. 5º da Portaria SF nº 181, de 03 de julho de 2019.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo estipulado no anexo, contados a partir da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa do responsável pelo processo em análise.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO PORTARIA SF/SUTEM 02/20220

UNIDADE	ESCOPO	PRAZO	RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	RESPONSÁVEL PELO MAPEAMENTO
SUTEM/G	Despesas de Pessoal –Expedientes com Impacto Financeiro/Orcamentário ou que alterem a legislação de pessoal no âmbito do Decreto 54.851/14; Expedientes de Cessão de Pessoal – Decretos 48.461/07 e 53.661/12 Receitas Quadrimestrais – Lei 13.303/02 Processo orçamentário padrão Processos orçamentários de Superávit; Processos orçamentários de Excesso; e Emendas parlamentares.	60 dias 60 dias 60 dias 60 dias 60 dias 60 dias	Subsecretário do Tesouro Subsecretário do Tesouro Subsecretário do Tesouro Subsecretário do Tesouro Subsecretário do Tesouro Subsecretário do Tesouro	Juarez Nunes Mota Juarez Nunes Mota Juarez Nunes Mota Izabella Neves Tominaga Izabella Neves Tominaga Izabella Neves Tominaga
DEFIN	Devoluções: procedimentos para a restituição de receitas arrecadadas indevidamente ou a maior no âmbito de SUTEM/DEFIN; Garantias: procedimentos relativos à prestação de garantias nas licitações e contratações da Administração Direta no âmbito de DEFIN/DIPEd;	60 dias	Diretores das divisões competentes	Marcelo Soares de Souza
DEDIP	Declarações de Regularidade - Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 Acompanhamento e coleta de subsídios para o atendimento de Intimações fiscais Parcelamento Tributário - Adesão Acompanhamento de Resolução de Pendências no CAUC Acompanhamento de Resolução de Pendências Fiscais Renovação CND Federal Contratação de Operações de Crédito Pagamentos da Dívida Pública Contratual	30 dias 30 dias 30 dias 30 dias 30 dias 30 dias 30 dias	Diretor de DEFIN/DIPEd Diretor de DEDIP Diretor de DIARF Diretor de DIARF Diretor de DIARF Diretor de DIARF Diretor de DIARF	Marcelo Soares de Souza Enzo Lucio Ondei Elisa Hilomi Wasano Misaki Elisa Hilomi Wasano Misaki Elisa Hilomi Wasano Misaki Elisa Hilomi Wasano Misaki Elisa Hilomi Wasano Misaki
DECAP	Acompanhamento e Análise do Compromisso de Desempenho Institucional Acompanhamento e Análise do Desempenho Mensal das Empresas (fluxo de caixa, despesa de pessoal, Conselho Fiscal) Novação dos direitos creditórios da carteira PMSP perante FCV's; Acompanhamento dos investimentos e provisões de perdas; Acompanhamento da evolução dos direitos creditórios perante FCV's; Rotina de geração de comunicados CADIN – FLUXO: PRODAM, Gráfica e Correios; Liberação de usuários para a operacionalização no sistema CADIN; Acompanhamento dos recursos de adiantamento a empreendedores do PAC junto ao DICON;	30 dias 30 dias 30 dias 30 dias 30 dias 30 dias 30 dias	Diretor de DIEDE Diretor de DIHAV Diretor de DIHAV Diretor de DIGEC Diretor de DIGEC Diretor de DIGEC Diretor de DIGEC	Tácio Piacentini Eduardo dos Santos Silveira Eduardo dos Santos Silveira Eduardo dos Santos Silveira Marina Negretti Manthay Marina Negretti Manthay Marina Negretti Manthay
DECON	Validação dos movimentos contábeis, para fins de fechamento Rotinas para consolidação dos relatórios da LRF, para fins de publicação.	180 dias 180 dias	Diretor de DECON Diretor de DECON	Jose Carlos Palacios Munoz Paulo Mauricio de O. Duarte

Não como constou.

O diagnóstico da aplicação do Plano Diretor Estratégico está disponível no site: Plano Diretor SP: <https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/monitoramento/>

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU 2020-0.010.301-0 ROBERTO DEL VECCHI JUNIOR INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO INTEGRAL DO COMUNIQUE-SE ANTERIORMENTE EMITIDO.

2021-0.007.627-9 PAMELA GESUALDO

DEFERIDO

DEF

Lista de Presença

Oficina da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo a respeito da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico.

MUNÍCIPES
Gabriel Rocha Trindade
Florisvalda Agrilla Puvato
Lourival Gomes
Chinve Alves da Silva Batista
SERVIDORES
Rosane C. Gomes
Guilherme Riconomo
Giovanna Saquietti
Silvia Ramos Barbosa
Carolina Harumi Kurashima
Eduardo M. de Araujo
Eder Enoque de Oliveira
Selma Cardoso Freitas
Regina Maia de Almeida
Cristiane R. Mello Araujo
Gislene Aparecida Saraiva
Hugo Nicolau Barbosa G.
Paulo Tarso F. Lopes
Danielle Mie
Magno F. Moreira Leite
Danielle Cardoso Fonseca
Arnaldo F. Junior
Fabio Carlos dos Santos
Stacy Natalie Torres da Silva
Virginia Eliza Pivato
Ildomar Bonfim M. Brito
Ricarto Pivato
Francila N. dos Santos